



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 14 de 21

Atos Administrativos

Parecer



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

Parecer Técnico da Comissão de Orçamento e Fiscalização

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº009/2025

Autor (a): Prefeito Municipal de Mata Roma-MA

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

Relatora: Vanessa Wenna Ferreira Lopes

I-RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº009/2025**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que **dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mata Roma para o período de 2026 a 2029**, em cumprimento ao disposto no **artigo 165, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art.77, inciso III da Lei Orgânica do Município**.

O presente projeto estabelece, de forma regionalizada, as **diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal** para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para aquelas relativas aos programas de duração continuada, constituindo instrumento essencial de planejamento governamental de médio prazo.

Cumprе ressaltar que a presente proposição cumpriu todas as exigências regimentais, quais sejam, encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Fiscalização, também foi promovida em 19/03/2025, uma audiência pública no plenário da Câmara Municipal, referente a elaboração e discussão do PPA, fazendo-se presentes representantes da sociedade civil, lideranças comunitárias, vereadores e técnicos para discussão da matéria.

É o sucinto relatório.

II- DA ANÁLISE FORMAL

Preliminarmente, referimos que a presente matéria está disciplinada na Constituição Federal, no que tange ao assunto de interesse local. Nesse sentido, o art.18, inciso I, da Constituição Federal e Art.6º, inciso I da Lei Orgânica do Município, ressaltam:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

Art.18. Compete aos municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local.

Art.6º- Cabe privativamente ao Município, dentre outras, as seguintes atribuições.

I-legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante ao processo legislativo é de competência do Município, e privativa ao Poder Executivo, à luz do art.77, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 77. Ao Prefeito, compete privativamente:

II- Estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, e os orçamentos anuais do Município.

Portanto, cabe ao PPA estabelecer as metas da Administração e seu Planejamento para os próximos quatro anos, bem como seus programas de duração continuada, de forma que mais a frente sejam elaborados os planos e programas, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, em consonância com o próprio PPA.

Do ponto de vista técnico-legislativo, o projeto observa o que dispõe no **art. 165, §1º da Constituição Federal**, que determina a instituição do Plano Plurianual para o estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas da administração pública, bem como o que preconiza a **Lei Orgânica Municipal**, em seus dispositivos que tratam do planejamento governamental.

Não foram identificados vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidades orçamentárias que impeçam a sua regular tramitação e aprovação.

II-DA ANÁLISE DE MÉRITO

O presente projeto dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, e conforme se extrai da mensagem nº 009/2025, consolidou os objetivos do Plano de Governo, escolhidos pela população de forma democrática, o Planejamento Estadual e Federal e as oportunidades que as ações do Estado e da União podem criar para o município.

A partir desses objetivos foram elaborados 18(dezoito) programas e 113(cento e treze) ações de Governo, conforme informado às fls.293 e 301.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

O valor total informado nessa previsão de receitas referente aos programas do tipo finalístico é de **R\$124.517.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e quinhentos e dezessete mil reais)**, conforme informado às fls.284 do referido projeto de lei.

Destaca-se que as mudanças propostas no PPA em relação ao apresentado no quadriênio anterior, buscaram refletir neste instrumento um planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação de uma gestão horizontal, além de convergir à dimensão estratégica da ação governamental, visando orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

A apresentação do PPA se dá em nível mais estratégico, tendo como elemento central os Programas de Governo, desdobrados em objetivos, indicadores, metas e iniciativas orçamentárias, e inclusive não orçamentárias, refletindo de forma mais clara os serviços que serão entregues à população e o esforço da Administração Pública em articular ações com outros órgãos públicos e privados visando satisfazer as necessidades da sociedade.

Salienta-se que, além da proposta do Plano Plurianual tornar mais evidentes as ações de governo, esta vem com um compromisso assumido pela gestão de mensurar os resultados dos programas através do estabelecimento de indicadores com metas a serem alcançadas, dentre os quais se destaca a avaliação junto à população que recebe serviços públicos. O que evidencia o compromisso da gestão com a efetiva eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Vale destacar que após a Constituição de 1988, vários desafios vêm sendo encontrados na elaboração, na aprovação e na execução das três normas principais para a Administração Pública (PPA/LDO/LOA), cuja maior exigência é se integrarem como partes de um mesmo sistema. Para a elaboração da LOA, nos termos do artigo 5º da LRF, o Poder Executivo deve, obrigatoriamente, observar se possui previsão no PPA e LDQ, mantendo a compatibilidade entre as peças do planejamento. Os indicadores das metas devem estar previstos na forma monetária para a realização de um exercício financeiro.

A programação das dotações orçamentárias permitirá que se tenha um “detalhamento das despesas previstas no processo de planejamento”. Portanto, a LRF exige a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA, deixando-os de tal forma interligados que, quando houver sua aplicação, a gestão dos recursos públicos certamente será efetivada com maior eficiência.

III. CONCLUSÃO

Após a realização das análises referente ao PPA – Plano Plurianual que compreende o período de 2026 à 2029, entendemos que este Projeto de Lei trata-se de um importante instrumento de planejamento governamental que contém todas as especificações e

**ESTADO DO MARANHÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-51. Email: camarademataroma@gmail.com

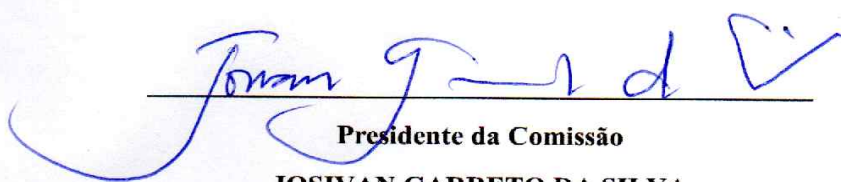
quantificações físicas e orçamentárias, instrumento obrigatório e legal para a formalização das propostas anuais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao período acima mencionado.

Ante ao exposto, não encontramos no âmbito de competência desta Comissão qualquer óbice à regular tramitação do presente projeto, e portanto manifestamos **parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº009/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

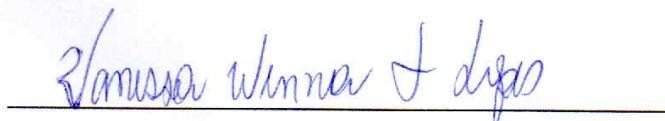
Mata Roma(MA), 26, de novembro de 2025

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MATA ROMA / MA



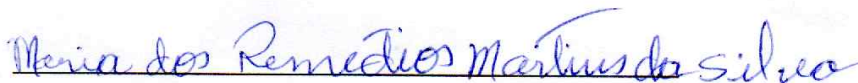
Presidente da Comissão

JOSIVAN GARRETO DA SILVA



Relatora da Comissão

VANESSA WENNA FERREIRA LOPES



Membro da Comissão

MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Número 192 / Ano 2025

Página 18 de 21



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA CNPJ. 69.390.136/0001-

51. Email: camarademataroma@gmail.com



Membro da Comissão

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES

Membro da Comissão

MATEUS MARINHO